



*[Reprodução do texto publicado na Imprensa Oficial do Município em 25/01/2019 – edição nº 4517, p. 19]*

**DECRETO N.º 27.964, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.451-2/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 21.694, de 12 de maio de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 2º. (...)*

*(...)*

*III – comprovação de renda familiar mensal “per capita” igual ou inferior a um e meio salário mínimo, por meio de comprovante de rendimentos e declaração socioeconômica, na forma do Anexo II deste Decreto;*

*IV – efetivação de reserva orçamentária anual e prévia por parte do organismo da Administração Direta responsável pela gestão do fornecimento dos meios de utilização a que se refere o art. 1º deste Decreto, obedecidos os seguintes quantitativos máximos de inscrições de usuários e acompanhantes:*

*a) nos anos de 2019 e 2020, até 1.820 (um mil oitocentos e vinte) cadastramentos;*

*b) a partir do ano de 2020, o número de cadastramentos será limitado à disponibilidade orçamentária, em montante não inferior ao estabelecido na alínea “a” deste inciso.*

*(...)” (NR)*

*“Art. 4º. (...)*

*I – carência: pessoa com renda familiar mensal “per capita” igual ou inferior a um salário mínimo e meio;*

*(...)” (NR)*

*“Art. 6º. (...)*

*(...)*



(Reprodução do Decreto nº 27.964/2019 – pág. 2)

*§ 3º. A validação final do cadastramento do usuário e de seu acompanhante dependerá de atestado de suficiência orçamentário-financeira, numerado, até os limites estabelecidos no inciso IV do art. 2º deste Decreto, a ser emitido pelo organismo da Administração Direta responsável pela gestão do fornecimento dos meios de utilização a que se refere o art. 1º deste Decreto.” (NR)*

*“Art. 13. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.” (NR)*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil